



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 010/2019**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Ana Paula de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 34500601-X, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 281.128.648-96, residente e domiciliado na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 005/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I, da Carta Convite nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), totalizando 12 (doze) meses o valor total de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) para o execução do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato e de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 02.06 | Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| 02.06.03 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**.

Fim *⊗* *Ⓟ*



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada de trabalho de 09 (nove) horas semanais, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 005/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 21 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Ana Paula de Andrade
Gerente Municipal de Assistência Social e
Cidadania

Flávio da Silva Calixto
Contratado

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

NELSON HENRIQUE

CPF/MF:

357-336-831-04

ASSINATURA

NOME:

Luiz Fernando

CPF/MF:

053.105.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I, da Carta Convite nº 005/2019.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 02.06 | Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| 02.06.03 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) |

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratado: Flavio da Silva Calixto – Contratado

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos Senhores **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio **Nelson Henrique**, e Senhoras **Gessica Nayara Duarte de Souza** e **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019-Processo Administrativo nº 010/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do Município de Glória de Dourados, de acordo a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada junto ao Ministério da Saúde E O Município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame as empresas **DEVID V. D. BRESSANTE - ME** com o valor total para fornecimento dos objetos licitados R\$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais), e **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** com o valor total de R\$ 86.149,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais).

Glória de Dourados - MS, 19 de Março de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 010/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras **DEVID V. D. BRESSANTE - ME**, e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Março de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
CARTA CONVITE Nº 005/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelos Senhores **Nelson Henrique**, **Max Willian Pedroni Fischer** e **Josino Alves de Souza Neto**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 001/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2019-Processo Administrativo nº 012/2019**, que versa sobre a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação decide declarar como vencedor do Certame o Senhor **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**, com o valor total de R\$ 32.136,00 (trinta e dois mil cento e trinta e seis reais).

Glória de Dourados - MS, 19 de Março de 2019.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 012/2019**, referente à **Carta Convite nº 005/2019**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o vencedor do certame **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Março de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

CARTA CONVITE Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 005/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 02.06 | Gerência Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| 02.06.03 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 02.06.008.244.0025.2037 | Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) |

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade - Gerente Mun. de Assist. Social e Cidadania

Contratado: Flavio da Silva Calixto - Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
CARTA CONVITE Nº 005/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelos Senhores **Nelson Henrique**, **Max Willian Pedroni Fischer** e **Josino Alves de Souza Neto**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 001/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 005/2019-Processo Administrativo nº 012/2019**, que versa sobre a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação decide declarar como vencedor do Certame o Senhor **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**, com o valor total de R\$ 32.136,00 (trinta e dois mil cento e trinta e seis reais).

Glória de Dourados - MS, 19 de Março de 2019.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 012/2019**, referente à **Carta Convite nº 005/2019**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o vencedor do certame **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Março de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
CARTA CONVITE Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com as descrições e